



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 005/2026

Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual carros elétricos 0 km destinados aos Municípios Consorciados, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por ITEM.

Modo de Disputa: Aberto

Sistema: Registro de Preços.

Data e horário da Abertura da Sessão: 10 de abril de 2026 às 11hs00

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n.º 6.017/07, inscrito no CNPJ n.º 21.270.505-0001/46, com sede na Rua Monsenhor Aureliano, n.º 241, Centro, CEP 37200-000 – Lavras/Minas Gerais, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 11.488/2007, e Portaria nº 04/2026 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da rede municipal dos municípios consorciados do **CIMARG**-Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio Grande.

PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: 23hs59min do dia 17/04/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 08:29 do dia 24/04/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: as 08:30 hrs do dia 24/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 hrs do dia 24/04/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

<http://www.licitardigital.com.br>

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 km, destinados aos Municípios Consorciados, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderá participar do presente certame:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municípios Consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMARG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total dos itens;

6.1.2 Marca dos produtos ofertados.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, ^A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021).

ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove o fornecimento, pela licitante, de veículos automotores compatíveis com as do objeto deste instrumento, de forma satisfatória, em quantidade não inferior a 50% do estimado para fins de contratação.

b) Apresentação de catálogos técnicos que comprovem que o material a ser fornecido atende às especificações solicitadas na licitação;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3 Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

10.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DA PROPOSTA READEQUADA E CATÁLOGO

12.1 A empresa declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada dos catálogos técnicos ou fichas técnicas do veículo ofertado, devidamente assinados ou identificados pelo fabricante ou fornecedor, de modo a comprovar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 Os documentos técnicos deverão conter informações suficientes para a verificação das características do veículo ofertado, tais como autonomia, potência, capacidade da bateria, itens de segurança, equipamentos de série e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 Caso a documentação apresentada não permita a verificação clara do atendimento às especificações exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, no prazo que vier a ser estabelecido no curso da sessão pública.

12.4 O não envio da proposta readequada ou da documentação técnica no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras estabelecidas no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.1 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE VENCEDOR.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, feita por meio eletrônico, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.4 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 DA DETENTORA

17.1 DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

17.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos veículos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, observando a legislação vigente.

17.1.2 Comunicar à Administração Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por meio eletrônico ou outro meio oficial, e formalizar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, ainda que temporariamente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

17.1.3 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, acompanhados de todos os manuais, documentação técnica e acessórios obrigatórios, conforme previsto na legislação de trânsito e no Termo de Referência.

17.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos veículos, até o local indicado pelo município contratante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

17.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado.

17.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração.

17.2 DA CONTRATANTE

17.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2 Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes para aquisição dos veículos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.3 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, desde que atendidas todas as exigências e formalidades legais.

17.2.4 Permitir o acesso dos representantes da contratada às dependências da Administração quando necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

17.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

17.2.6 Conferir, receber e atestar o recebimento dos veículos por intermédio de servidor designado, verificando a conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

17.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de penalidades e eventuais alterações contratuais.

17.2.8 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

19.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

19.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

19.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

19.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.5 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.6 A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado a contratar todos os itens constantes na ata de registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

20.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.8 A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lavras 06 de abril de 2026

Bruno Henrique Fonseca Paiva

Pregoeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e padronização da frota oficial dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

1.2 O descritivo e quantitativos que compõe este certame é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR ELÉTRICO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, 05 LUGARES, AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, BATERIA DE 30 kWh, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid.	180	R\$ 152.116,00	R\$ 27.380.880,00
TOTAL					R\$ 27.380.880,00

1.3 Os produtos licitados se destinarão aos municípios, entes consorciados ao CIMARG, como segue:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CIMARG
AGUANIL
BOM SUCESSO
CAMACHO
CAMPO BELO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

CANA VERDE
CANDEIAS
CRISTAIS
IBITURUNA
IJACI
INGAI
ITUMURIM
ITUTINGA
LAVRAS
LUMINARIAS
NEPOMUCENO
PASSA TEMPO
PERDOES
RIBEIRAO VERMELHO
SANTANA DO JACARE
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
SÃO FRANCISCO DE PAULA

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.5.1 Os veículos ofertados deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, admitindo-se especificações superiores, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

1.5.2 Características Gerais

O veículo deverá apresentar as seguintes características básicas:

Veículo 100% elétrico, movido exclusivamente por propulsão elétrica;

Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

Ano/modelo 2024/2025 ou superior;

04 (quatro) portas;

Cor predominante branca;

Direção elétrica (EPS) ou equivalente;

Transmissão automática, com no mínimo uma marcha à frente e uma marcha à ré;

Sistema de chave presencial ou partida inteligente (PEPS) ou tecnologia equivalente.

1.5.2 Motorização e Desempenho



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

O veículo deverá possuir, no mínimo:

Potência mínima de 50 CV;

Sistema de frenagem regenerativa, que permita a recuperação de energia durante a desaceleração;

1.5.3 Sistema de Freios

O veículo deverá possuir sistema de freios com assistência eletrônica contendo, no mínimo:

Sistema ABS (Anti-lock Braking System) ou equivalente, destinado a evitar o travamento das rodas durante frenagens.

1.5.4 Bateria e Autonomia

O veículo deverá possuir sistema de armazenamento de energia com as seguintes características mínimas:

Capacidade mínima da bateria: 30 kWh;

Autonomia mínima de 300 km, conforme metodologia de medição adotada pelo fabricante ou padrão reconhecido internacionalmente;

Sistema eletrônico de gerenciamento da bateria (BMS);

Sistema de pré-condicionamento ou pré-aquecimento da bateria para carregamento, quando aplicável;

Modo Creep configurável, permitindo movimento lento do veículo ao liberar o pedal de freio.

1.5.5 Sistema de Recarga

O veículo deverá possuir sistema de recarga compatível com as seguintes características:

Porta de carregamento padrão Tipo 2 (padrão europeu) ou compatível;

Carregador portátil fornecido pelo fabricante, compatível com tomada convencional;

Compatibilidade com rede elétrica 220V.

Não será exigida a instalação de wallbox, considerando que o carregador portátil fornecido com o veículo atende à necessidade de recarga básica.

1.5.6 Rodas e Pneus

O veículo deverá possuir:

Rodas de liga leve ou material equivalente de alta resistência;

Aro mínimo de 14 (quatorze) polegadas;

Pneus compatíveis com o modelo do veículo, conforme especificação do fabricante;

Estepe ou solução de emergência equivalente, conforme padrão do fabricante.

1.5.7 Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens de segurança:

02 (dois) airbags frontais, para motorista e passageiro;

Cintos de segurança para todos os ocupantes, conforme normas de segurança vigentes;

Sistema eletrônico de monitoramento de falhas do veículo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Sensores de estacionamento traseiros;

Câmera de ré.

1.5.8 Conforto e Conveniência

O veículo deverá possuir, no mínimo:

Ar-condicionado com função quente e frio;

Vidros elétricos dianteiros e traseiros;

Retrovisores externos com ajuste elétrico;

Volante multifuncional;

Sistema multimídia com tela mínima de 7 (sete) polegadas;

1.5.9 Sistema de Iluminação

O veículo deverá possuir, no mínimo:

Faróis dianteiros;

Luzes de circulação diurna (DRL);

Lanternas traseiras.

1.5.10 Porta-malas

O veículo deverá possuir porta-malas com capacidade mínima aproximada de 100 litros, admitindo-se pequenas variações conforme projeto do fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e padronização da frota oficial dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública e à necessidade de aprimorar a eficiência administrativa no atendimento das demandas institucionais dos entes consorciados. A substituição gradual de veículos movidos a combustíveis fósseis por veículos elétricos contribui para a redução de custos operacionais, especialmente com abastecimento e manutenção mecânica, além de promover maior eficiência energética no uso dos recursos públicos.

Adicionalmente, a adoção de veículos elétricos está em consonância com políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e à mobilidade sustentável, uma vez que essa tecnologia possibilita a redução da emissão de gases poluentes e da poluição sonora, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental nos municípios consorciados.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisição futura e parcelada pelos municípios participantes, conforme suas necessidades específicas, evitando contratações isoladas e proporcionando maior flexibilidade na gestão da frota pública.

Ressalta-se ainda que a realização da contratação de forma consorciada tem como objetivo principal promover economicidade e racionalização das despesas públicas, permitindo que os municípios integrantes do CIMARG obtenham melhores condições comerciais, ampliem o poder de negociação junto ao mercado fornecedor e fortaleçam a cooperação intermunicipal.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório para o registro de preços visando à aquisição de veículos elétricos apresenta-se como medida necessária e vantajosa, contribuindo para a modernização da frota pública, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. O procedimento adotará o Sistema de Registro de Preços, visando possibilitar a futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, proporcionando maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas administrativas dos entes participantes.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O orçamento estimado para a presente contratação será público, tendo sido elaborado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo e a bases públicas de preços, resultando na formação de cesta de preços representativa dos valores praticados no mercado.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Os veículos deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente firmado com cada município consorciado aderente à Ata de Registro de Preços.

5.2 A entrega dos veículos deverá ocorrer no endereço indicado por cada município consorciado no momento da emissão da ordem de fornecimento, sendo o local previamente informado à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente revisados, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os manuais, documentação técnica e acessórios obrigatórios, conforme estabelecido na legislação de trânsito vigente e no Termo de Referência.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços é o instrumento formal que registra os fornecedores classificados, os preços unitários e as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico, realizado com base no Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados poderão formalizar as contratações decorrentes mediante emissão de ordem de fornecimento ou celebração de instrumento contratual específico, conforme suas necessidades administrativas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria de cada município consorciado que realizar a contratação, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, contendo o detalhamento do objeto fornecido.

7.3 O valor devido será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para a regularização da situação.

7.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Cada município consorciado que realizar contratação decorrente da Ata de Registro de Preços designará servidor responsável para exercer a gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos veículos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como na verificação do cumprimento das condições contratuais.

9.3 A existência e a atuação da fiscalização por parte da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, que permanecerá responsável pela execução integral do objeto contratado.

10. DA PROPOSTA READEQUADA E CATÁLOGO

10.1 A empresa declarada vencedora da etapa de lances deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada dos catálogos técnicos ou fichas técnicas do veículo ofertado, devidamente assinados ou identificados pelo fabricante ou fornecedor, de modo a comprovar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 Os documentos técnicos deverão conter informações suficientes para a verificação das características do veículo ofertado, tais como autonomia, potência, capacidade da bateria, itens de segurança, equipamentos de série e demais especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3 Caso a documentação apresentada não permita a verificação clara do atendimento às especificações exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, no prazo que vier a ser estabelecido no curso da sessão pública.

10.4 O não envio da proposta readequada ou da documentação técnica no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas regras estabelecidas no edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA

11.1 DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos veículos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, observando a legislação vigente.

11.1.2 Comunicar à Administração Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, por meio eletrônico ou outro meio oficial, e formalizar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, ainda que temporariamente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

11.1.3 Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, acompanhados de todos os manuais, documentação técnica e acessórios obrigatórios, conforme previsto na legislação de trânsito e no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos veículos, até o local indicado pelo município contratante.

11.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado.

11.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração.

11.2 DA CONTRATANTE

11.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes para aquisição dos veículos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.3 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, desde que atendidas todas as exigências e formalidades legais.

11.2.4 Permitir o acesso dos representantes da contratada às dependências da Administração quando necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

11.2.6 Conferir, receber e atestar o recebimento dos veículos por intermédio de servidor designado, verificando a conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

11.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de penalidades e eventuais alterações contratuais.

11.2.8 Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no edital, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e observadas as condições estabelecidas na ata.

12.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

12.3 Ademais, o somatório das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme previsto no art. 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

12.4 As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverão observar rigorosamente os limites quantitativos e condições estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, da transparência e do interesse público.

Lavras, 19 de março de 2026

Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA	<p>A presente contratação tem por objetivo viabilizar o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e padronização da frota oficial dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.</p> <p>A iniciativa visa atender às demandas administrativas e operacionais dos entes consorciados, proporcionando maior eficiência na execução das atividades institucionais, bem como contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.</p> <p>A adoção de veículos elétricos pela Administração Pública representa importante medida de modernização da gestão da frota municipal, possibilitando a redução de custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à ação mecânica, além de promover maior eficiência energética no uso dos recursos públicos.</p> <p>Adicionalmente, a utilização dessa tecnologia contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e à mobilidade sustentável, uma vez que os veículos elétricos apresentam menor emissão de poluentes atmosféricos e menor impacto ambiental quando comparados aos veículos convencionais movidos a combustíveis fósseis.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida busca alinhar eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e racionalização das contratações públicas, possibilitando que os municípios consorciados realizem aquisições de forma planejada e economicamente vantajosa por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.</p>
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO	Trata-se de aquisição de bem comum, consistente no fornecimento de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. A contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
QUAL A VIGÊNCIA	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo durante esse período ser formalizadas contratações decorrentes conforme a necessidade dos municípios consorciados.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO	Sim. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os limites legais aplicáveis.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR	Não há contrato anterior relacionado ao objeto da presente contratação que demande procedimento de transição contratual.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Sim. A contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental, considerando que o objeto consiste na aquisição de veículos automotores 100% elétricos, os quais contribuem para a redução da emissão de gases poluentes, diminuição da poluição sonora e promoção da eficiência energética na Administração Pública, em conformidade com diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO	Não há necessidade de treinamento específico para utilização dos veículos, considerando que a operação de veículos automotores elétricos possui dinâmica semelhante à condução de veículos convencionais, podendo ser realizada pelos servidores habilitados para condução de veículos oficiais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da demanda, foram realizadas consultas a informações disponíveis no mercado automotivo, bem como análise de experiências de contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas voltadas à aquisição ou locação de veículos destinados ao uso institucional.

No levantamento realizado, verificou-se que a necessidade de mobilidade administrativa dos municípios pode ser atendida, em termos gerais, por diferentes soluções disponíveis no mercado, tais como: veículos movidos a combustíveis fósseis (gasolina, etanol ou diesel), veículos híbridos e veículos totalmente elétricos.

A análise dessas alternativas considerou aspectos como custo operacional, eficiência energética, manutenção mecânica, impacto ambiental, disponibilidade no mercado nacional e adequação às necessidades operacionais da Administração Pública.

Constatou-se que os veículos automotores 100% elétricos apresentam vantagens relevantes em relação às demais alternativas, especialmente no que se refere à redução de custos operacionais com combustíveis, menor necessidade de manutenção mecânica decorrente da menor quantidade de componentes móveis e significativa redução na emissão de poluentes atmosféricos durante sua utilização.

Além disso, o mercado automotivo nacional já dispõe de diversos fabricantes e modelos de veículos elétricos aptos a atender às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, com rede de assistência técnica e disponibilidade de peças no território nacional, o que demonstra a viabilidade da contratação.

Dessa forma, concluiu-se que a aquisição de veículos automotores elétricos por meio de processo licitatório e sistema de registro de preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, garantindo eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Justificativa Técnica (Viabilidade Operacional e Qualidade)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

- Foco da contratação: aquisição de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, com especificações técnicas previamente definidas, incluindo autonomia mínima, capacidade da bateria, potência, itens de segurança e demais características necessárias ao adequado atendimento das demandas administrativas dos municípios consorciados.

- Adequação às necessidades operacionais: os veículos elétricos apresentam desempenho compatível com as atividades administrativas rotineiras da Administração Pública, especialmente em deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta e média distância, proporcionando maior eficiência no atendimento das demandas institucionais.

- Eficiência tecnológica e redução de manutenção: veículos elétricos possuem menor quantidade de componentes mecânicos sujeitos a desgaste quando comparados aos veículos movidos a combustíveis fósseis, resultando em menor necessidade de manutenção corretiva e preventiva ao longo de sua vida útil.

- Padronização da frota: a aquisição por meio de especificações técnicas definidas no Termo de Referência permite a padronização dos veículos utilizados pelos municípios consorciados, facilitando a gestão da frota, manutenção e reposição de peças.

- Disponibilidade de fornecedores no mercado: o mercado automotivo nacional dispõe atualmente de diversos fabricantes e concessionárias aptas a fornecer veículos elétricos com as características pretendidas, o que assegura competitividade no certame e viabilidade da contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO	<p>A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.</p> <p>A contratação visa possibilitar a futura e eventual aquisição dos veículos pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, garantindo a padronização das especificações técnicas, a observância das normas aplicáveis e o adequado atendimento das demandas administrativas e operacionais dos entes consorciados.</p> <p>Por meio desse modelo de contratação, busca-se assegurar maior eficiência na gestão da frota pública, bem como permitir que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e conforme a necessidade de cada município participante, garantindo economicidade, competitividade e transparência no processo de contratação pública.</p>			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL	<p>Os veículos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou prazo superior caso previsto na política oficial do fabricante, abrangendo a bateria de tração, motor elétrico, sistema elétrico, componentes eletrônicos e demais sistemas do veículo.</p>			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO	<p>O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento preliminar realizado junto aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, considerando as necessidades administrativas e operacionais relacionadas à renovação, ampliação e padronização das frotas municipais.</p> <p>A estimativa levou em consideração o número de municípios integrantes do consórcio, bem como a possibilidade de adesão individual de cada ente consorciado à futura Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda específica de cada município.</p> <p>Nesse contexto, estabeleceu-se o quantitativo estimado de até 100 (cem) veículos automotores elétricos, número que representa uma projeção de demanda potencial dos municípios consorciados, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, que permite contratações conforme a necessidade.</p>			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Conforme itens especificados abaixo descritos:			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Qtidade
	1	VEÍCULO AUTOMOTOR ELÉTRICO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, 05 LUGARES, AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, BATERIA DE 30 kWh, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid	180
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia baseada em ampla pesquisa de mercado em Mídia especializada, nos termos do §1º, inciso III do art. 23, sendo consultado direto nos sites das concessionárias e Mídias especializadas, a fim de garantir maior fidedignidade e aderência aos preços praticados no setor. Para tanto. Desse modo, foi elaborada o instrumento adequado para a apuração do valor estimado da contratação. A partir dos valores coletados, procedeu-se ao cálculo da média dos preços obtidos, a qual se encontra demonstrada na tabela apresentada abaixo.

Item	Descrição	Qtdd	Valor unit.	ValorTotal
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ELÉTRICO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, 05 LUGARES, AUTONOMIA MÍNIMA DE 300 KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, BATERIA DE 30 kWh, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	180	R\$ 152.116,00	R\$ 27.380.880,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS

Inicialmente, destaca-se que a possibilidade de parcelamento do objeto da licitação deve ser analisada à luz do caso concreto, considerando-se especialmente os aspectos de viabilidade técnica, econômica e de ampliação da competitividade, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos, cujas características técnicas serão padronizadas no Termo de Referência. Considerando a natureza do objeto e a forma de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, entende-se como tecnicamente viável e administrativamente adequado que a solução seja estruturada em item único, uma vez que todos os veículos deverão atender a especificações técnicas uniformes.

A adoção de item único contribui para a padronização da frota dos municípios consorciados, facilitando a gestão administrativa, a manutenção dos veículos, a reposição de peças e a operação pelos servidores públicos.

Além disso, a padronização do objeto tende a proporcionar ganho de escala na contratação, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e assegurando maior eficiência na gestão da ata de registro de preços.

Dessa forma, conclui-se que, no caso concreto, não se mostra vantajoso o parcelamento da solução em múltiplos itens, sendo mais adequada a adoção de item único, com quantitativo estimado de até 100 (cem) veículos, a serem adquiridos conforme a necessidade dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No momento, não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG que possam interferir diretamente no planejamento ou na execução da presente contratação.

A aquisição dos veículos automotores elétricos, por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui demanda autônoma, destinada à renovação e ampliação da frota oficial dos municípios consorciados, não estando condicionada à execução de outros contratos administrativos em curso.

Eventuais adequações de infraestrutura para recarga dos veículos ou medidas complementares de gestão da frota poderão ser planejadas posteriormente pelos municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas, não configurando impedimento ou dependência para a realização da presente contratação.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Não há, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, previsão específica da presente contratação no Plano de Contratações Anual.

Entretanto, ressalta-se que a futura e eventual aquisição dos veículos automotores elétricos encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário dos municípios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANUAL	consoiciados, os quais deverão indicar a respectiva dotação orçamentária no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, cada município participante que optar por aderir à ata realizará a indicação da correspondente previsão orçamentária no ato da emissão da ordem de fornecimento ou da formalização do instrumento contratual, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO	<p>Modernização da frota pública: promover a renovação e ampliação da frota oficial dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, mediante a aquisição de veículos automotores elétricos novos, zero quilômetro, mais eficientes e tecnologicamente atualizados.</p> <ul style="list-style-type: none">• Eficiência administrativa e operacional: assegurar maior disponibilidade de veículos para o desempenho das atividades administrativas e operacionais dos entes consorciados, garantindo maior agilidade na prestação de serviços públicos.• Economicidade e redução de custos operacionais: proporcionar redução gradual dos custos com combustíveis fósseis, manutenção mecânica e demais despesas associadas à operação de veículos convencionais, contribuindo para maior eficiência no uso dos recursos públicos.• Sustentabilidade ambiental: incentivar a utilização de tecnologias mais limpas e sustentáveis na Administração Pública, com a redução da emissão de gases poluentes e de impactos ambientais decorrentes do uso de veículos movidos a combustíveis fósseis.• Racionalização das contratações públicas: possibilitar que os municípios consorciados realizem aquisições por meio de registro de preços, promovendo ganho de escala, padronização da frota e maior eficiência nos procedimentos de contratação.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO	<p>Além das atividades administrativas rotineiras relacionadas ao acompanhamento e fiscalização da execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, não se identificam outras providências prévias indispensáveis à formalização da contratação. A gestão e fiscalização da ata e dos eventuais contratos decorrentes serão realizadas por servidor previamente designado pela Administração, que ficará responsável por acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e adotar as medidas necessárias em caso de eventuais inconsistências.</p> <p>Dessa forma, entende-se que as condições administrativas atualmente existentes são suficientes para viabilizar a contratação pretendida e garantir o adequado acompanhamento da execução contratual.</p>
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO	<p>A contratação para aquisição de veículos automotores 100% elétricos apresenta impactos ambientais distintos quando comparados aos veículos movidos a combustíveis fósseis. De modo geral, a adoção dessa tecnologia tende a gerar impactos ambientais positivos, especialmente pela redução da emissão de gases poluentes durante a operação dos veículos. Ainda assim, devem ser observados possíveis impactos relacionados à produção, utilização e descarte de componentes, especialmente baterias e sistemas eletrônicos.</p> <p>A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas de mitigação:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Impactos relacionados à emissão de poluentes atmosféricos Impacto: veículos movidos a combustíveis fósseis contribuem para a emissão de dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, que impactam negativamente a qualidade do ar. Medida de tratamento: a adoção de veículos 100% elétricos contribui para a redução significativa dessas emissões durante a operação da frota pública, promovendo melhoria na qualidade ambiental e alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

<p>2. Impactos relacionados ao consumo de energia elétrica Impacto: os veículos elétricos demandam consumo de energia elétrica para recarga das baterias, o que pode gerar impactos indiretos dependendo da matriz energética utilizada. Medida de tratamento: recomenda-se o uso racional da energia elétrica e, sempre que possível, a utilização de fontes de energia renovável nas instalações públicas destinadas ao carregamento dos veículos.</p> <p>3. Impactos relacionados às baterias e componentes eletrônicos Impacto: as baterias utilizadas em veículos elétricos possuem componentes químicos que requerem destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil. Medida de tratamento: deverá ser observada a responsabilidade dos fabricantes e fornecedores quanto à logística reversa, reciclagem e destinação ambientalmente adequada das baterias, conforme previsto na legislação ambiental vigente.</p> <p>4. Impactos relacionados à poluição sonora Impacto: veículos convencionais geram níveis mais elevados de ruído durante sua operação, contribuindo para a poluição sonora em áreas urbanas. Medida de tratamento: os veículos elétricos apresentam funcionamento significativamente mais silencioso, contribuindo para a redução da poluição sonora e melhoria da qualidade ambiental nos centros urbanos.</p> <p>5. Sustentabilidade no ciclo de vida do produto Impacto: a fabricação de veículos envolve o uso de recursos naturais e energia, o que pode gerar impactos ambientais ao longo da cadeia produtiva. Medida de tratamento: recomenda-se priorizar fornecedores que adotem boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos, incluindo políticas de reciclagem de componentes, eficiência energética e responsabilidade ambiental na cadeia de produção. Dessa forma, conclui-se que a adoção de veículos elétricos pela Administração Pública representa medida alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência energética e redução de impactos ambientais, contribuindo para a modernização da frota oficial e para a promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.</p>
--

CONCLUSÃO

A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada ao interesse público, tendo em vista a necessidade de renovação, padronização e ampliação da frota oficial dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

A adoção de veículos automotores 100% elétricos representa solução adequada para atendimento das demandas administrativas dos entes consorciados, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos com combustíveis e manutenção mecânica, além de contribuir para a diminuição da emissão de poluentes atmosféricos e para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental.

Adicionalmente, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada, considerando a possibilidade de aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade específica de cada município consorciado, bem como a imprevisibilidade do quantitativo a ser efetivamente adquirido por cada ente participante.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta se mostra adequada para atendimento da demanda identificada, sendo recomendada a realização de processo licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

Lavras, 19 de março de 2026.

Arnaldo Messias Mesquita

Secretário Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à
Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....,
Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta
Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. ____/2026 deste Consórcio, na forma do edital conforme
segue:

1. Carro elétrico 0 KM, nas especificações do termo de referência.

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº _____ e CPF nº _____
Data de nascimento _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____
Telefone: _____

4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____
E mail : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos especificados neste edital, estará sujeita às multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador do licitante)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2026
Ata de Registro de Preços Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE E A EMPRESA _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE, com sede na _____, nº____, Bairro_____,na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, representado por seu Presidente, senhor _____, doravante designado simplesmente CONSÓRCIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º_____, _____, representada pelo Sr(a.) _____, RG nº e CPF nº_____, do Pregão Eletrônico nº ____/2026, doravante denominada ~~DETENTORA~~, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 100% elétricos, novos, zero quilômetro, destinados à renovação, ampliação e padronização da frota oficial dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.____/2026.

1.2 A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	----------------	-------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

1						
---	--	--	--	--	--	--

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada município consorciado, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026.

4.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para a entrega do objeto será definido no contrato firmado entre a detentora da ata e o município contratante.

5.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado por cada contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 manter durante o período de vigência da ata e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com os Municípios Consorciados para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.1.2 assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital;

7.1.3 efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município consorciado solicitante.

7.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município solicitante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.3 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão e da proposta.

7.4 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelos municípios, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta Ata de registro de preços;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Solicitante, por intermédio do gestor designado por cada Município, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos

estabelecidos para entrega do mesmo e notificando a empresa a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

9.2 O gestor tem ainda como atribuições:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.2.1 receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.2 assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

9.2.3 agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.2.4 comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

9.2.5 certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.2.6 exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.7 sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.

9.2.8 solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.

9.2.9 instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

9.3 No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$.

10.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município solicitante.

10.5 Para efeito de pagamento, a **DETENTORA** encaminhará os documentos de cobrança para o Município Consorciado solicitante.

10.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao município solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo de 12 (doze) meses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676

E-mail: amalglv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

13.1.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município consorciado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

13.1.4 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE

Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP: 37.203-676 E-mail: amalgv02@gmail.com Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208

CNPJ: 21.270.505/0001- 46

15.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de órgãos não participantes, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e observadas as condições estabelecidas na ata.

15.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

15.3 Ademais, o somatório das contratações decorrentes das adesões realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme previsto no art. 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deverão observar rigorosamente os limites quantitativos e condições estabelecidos na legislação vigente, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, da transparência e do interesse público.

16.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/23, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Lavras para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.1 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e data

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Presidente

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome: RG nº: